



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO n.º 002/2023 – INEX n.º 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BA**, inscrita no CNPJ nº **13.237.573/0001-85**, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº 109 – Bairro Alzira Moraes – Pindaí – Bahia, CEP: 46.360-000, neste Ato representada pelo Presidente, Sr **LUIZ CARLOS MARTINHO**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº 455.117.485-87 e RG. nº 457901403, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 02 de Julho, 221 – Centro de Pindaí – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **TALITA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.091.866/0001-68, com sede a Rua Tiberio Fausto, 51 térreo, Centro, Pindaí -BA, neste ato representada pela Sra. **Talita Samara Fialho de Carvalho Oliveira**, brasileira, advogada, empresária, portadora do RG n.º 13 885526 07 SSP/BA, CPF nº 0066.129.145-64, OAB – BA 68.127 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi **autorizada** com **Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por mais **12 (doze) meses o prazo** contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 02/01/2024 a 31/12/2024, com fulcro no § 1º, Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.00 – Câmara de Vereadores
ATIVIDADE / PROJETO	2003 – Gestão dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaí, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Pindaí (BA), 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARTINHO
PRESIDENTE DA CAMARA
CONTRATANTE

TALITA SAMARA FIALHO DE CARVALHO OLIVEIRA
TALITA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____